



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

EDITAL

(Processo nº 116/2017)

MODALIDADE: PREGÃO Nº 15/2017
FORMA: PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
AQUISIÇÃO: POR ITEM

PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou AO PREGOEIRO nomeado através da Portaria nº 54, de 05/01/2017, alterada pela Portaria nº 298/2017, tornar público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO – forma PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de serviço de monitoramento eletrônico do alarme, com cobertura de retaguarda 24 horas, e serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV (circuito fechado de televisão)**, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital. O presente processo licitatório obedecerá integralmente: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Municipal nº 5.245 de 05 de novembro de 2009.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS.

DIA: 22/12/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.1.1 **credenciamento** dos representantes;

1.1.2 **recebimento** dos envelopes de **Proposta e Documentação**;

1.1.3 **abertura** dos envelopes de **Proposta** dos licitantes;

1.1.4 **abertura** do envelope de **Documentação** do licitante com proposta vencedora.

1.2 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, pelo menos por **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:

1.2.1 **habilitação** ou **inabilitação** do **licitante**;

1.2.2 **juízo** das propostas;

1.2.3 **resultado** de impugnação ou recurso porventura interposto;

1.2.4 **resultado** de julgamento desse Pregão.

1.3 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da **Proposta e Documentação**.

1.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, menu licitações, cabendo aos interessados acessá-la.



2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviço de monitoramento eletrônico do alarme, com cobertura de retaguarda 24 horas, e serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV (circuito fechado de televisão)**, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2.1 As empresas interessadas deverão manter pessoal capacitado para atendimento e prestação do serviço, bem como manter em ordem o recolhimento dos impostos devidos.

2.2 Os preços do presente Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

Observação: São partes integrantes deste objeto as demais condições e especificações diluídas neste **Edital** e seus **Anexos**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **interessados** que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, e que satisfaçam as condições deste edital.

3.1 Não poderão participar desse **Pregão** as empresas que:

3.1.1 encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.2 estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.1.3 estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

3.1.4 não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

3.1.5 demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.2 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.3 A participação neste Pregão importa à Proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.4 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.5 O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva-se ao direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo VIII) com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou



assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

4.2 A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará o **Licitante**, mas impedirá que o(a) representante se manifeste e responda em nome do **Licitante**.

4.2.1 É facultado ao Licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo neste caso enviar a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VII)**; e, se for o caso, **declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IX)**, conforme item 4.6.1, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.3 Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

4.4 Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente.

4.5 Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VII). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.6 Os documentos solicitados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deverão constar FORA do envelope da documentação (envelope nº 2), podendo ser apresentada juntamente com o envelope da proposta de preços (envelope nº 01), ou serem entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), **declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IX)**, devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou documento fornecido pela Junta Comercial (documento com validade de 90 dias).

4.7 Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.8 A partir do término do credenciamento dos Licitantes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

5.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação do **Licitante** retardatário, a não ser como ouvinte.

5.2 Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

5.3 Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão Licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.4 Os **Licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5 A abertura dos envelopes da **Proposta e da Documentação** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos Licitantes presentes.



5.5.1 Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais dos **Licitantes** presentes.

5.5.2 A desclassificação da proposta do **Licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.6 Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão que assim o desejarem, devendo para tal dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

5.7 Após o credenciamento não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desse Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão lidas para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados que desejarem conferir as propostas dos demais licitantes deverão dirigir-se à mesa do Pregoeiro.

5.10 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa frontal, as informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL

6 - DA PROPOSTA

A **Proposta** contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada na seguinte forma:

6.1 Em original, constar 01(uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

6.2 Fazer menção ao número desse Pregão e conter a razão social do Licitante, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.3 O **licitante** deverá cotar o **preço unitário** por item, em reais (R\$ 0,00), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas,



previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3.1 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

6.4 Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF, endereço do representante legal e cargo ocupado.

6.5 A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.6 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas serão julgadas e adjudicadas por item, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1 Conforme incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.1 Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme item 7.1 será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

7.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço POR ITEM.

7.5 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante que a tiver formulado.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

7.7 Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº.



10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

7.10 Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Licitante.

7.11 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista no início deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

8.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as Licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os itens 8.1 e 8.2 deste Edital, respectivamente, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9 - DA HABILITAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atuam no ramo do objeto licitado.

9.1 Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

9.1.1 Conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, em vigência, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não foi declarado inidôneo** e a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo V** deste edital.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

9.1.3 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V** da Lei nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo VI** deste edital.

9.1.4 Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. **A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão.**

9.2 Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentado:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.2.6 Certificado de regularidade para com o FGTS.

9.2.7 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da lei nº 12.440/2011.

9.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

9.3.1 A empresa prestadora do serviço deverá comprovar estar registrada no **Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG)** e portar o **Alvará de Funcionamento, dentro do prazo de validade. O prestador de serviço vinculado à empresa deve possuir uma credencial fornecida pelo GSVG, dentro do prazo de validade**, conforme Decreto Estadual nº 32.162/86, que normatiza o regulamento geral da vigilância particular e municipal para a aplicação do Decreto Estadual nº 31.453/84, o qual dispõe sobre a atividade de vigilância no Estado do Rio Grande do Sul.

9.3.2 Certidão de Registro do licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) na atividade compatível com os trabalhos a serem executados;

9.3.2.1 Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de obra ou serviço com características semelhantes, devidamente registrado na entidade profissional competente. A comprovação de que o profissional faz parte do quadro, poderá ser feita por meio de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, cópia autenticada da ficha de empregado ou cópia autenticada atualizada do contrato social, quando integrante do quadro societário da empresa ou, na hipótese do profissional detentor do atestado ser prestador de serviço do Licitante, poderá ser apresentado o contrato de prestação de serviços dentro de sua vigência, com carga horária compatível com as necessidades da obra ou serviço.

9.3.3 Por tratar-se de serviço comum que requer engenheiro responsável, ficam desde já os interessados cientes de que até a ocasião do fato gerador da despesa (assinatura do contrato), deverá ser apresentado à CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao serviço contratado.



9.3.4 O licitante deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO), devendo estar registrado junto ao CREA/CAU.

9.3.5 Juntamente com a documentação de habilitação, deverá ser apresentado o Atestado de Visita Técnica fornecida pela Diretoria Administrativa da CMVSM, ou, nos termos do Informativo Licitações e Contratos nº 230/2015 do Tribunal de Contas da União, de 10 e 11 de fevereiro de 2015, o Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por **declaração do responsável técnico** de que possui pleno conhecimento do objeto e local de prestação do serviço objeto da presente Licitação (**Anexo X**).

9.4 Observações:

9.4.1 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.4.2 Os documentos solicitados neste edital, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos **Órgãos** ou das **Empresas** que os expedirem.

9.4.3 O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

9.4.4 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.4.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do **Licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se o **Licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- f) não se enquadram no prazo de que trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.4.6 Os documentos exigidos nesse Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial:

9.4.6.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.4.6.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

9.4.6.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.4.7 Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.4.7.1 Ocorrendo situação prevista em lei que possa resultar em substituição de documentação de regularidade fiscal, apresentada positiva, que venha a beneficiar ME/EPP, será aberto também a documentação de habilitação dos demais Licitantes que ofertaram o mesmo item, por ordem crescente da proposta, até que seja encontrado pelo menos 01 (um) com habilitação incontestada, de forma a permitir a eventual substituição da oferta, no caso do



Licitante com o benefício legal não regularizar a situação no prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.4.8 O licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição a certidões arroladas no item 9.2 deste edital, desde que mencione as datas de validade das certidões.

9.4.9 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.4.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

9.4.11 O prazo de que trata o item 9.3.9 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3.11, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.4.12 Não terá direito ao prazo previsto no item 9.3.9 a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade jurídica.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3 Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste edital.

10.4 Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste edital.

10.4.1 O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

10.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, n.º 1415, centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

O objeto desse **Pregão** será adjudicado **por item**, depois de atendidas as condições estabelecidas neste **Edital**.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato para o **serviço de monitoramento eletrônico do alarme, com cobertura de retaguarda 24 horas, e para o serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV (circuito fechado de televisão)**, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

14 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

A **Administração da Câmara** convocará o **Licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis, assinar o contrato de compra e venda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

14.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Administração da Câmara**.

14.2 Será informado o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

14.3 É facultado à **Administração da Câmara**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esse Pregão, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

14.4 A recusa injustificada do **licitante vencedora** em assinar o **Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Administração da Câmara**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos **licitantes** convocadas nos termos do **§ 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.4.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.4.2.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

14.4.2.2 apresentar documentação falsa;

14.4.2.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.4.2.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4.2.5 não mantiver a proposta;

14.4.2.6 cometer fraude fiscal;

14.4.2.7 comportar-se de modo inidôneo.



14.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.6 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

14.7 O presente Contrato poderá ter seu valor mensal reajustado, após o primeiro ano de vigência, conforme variação do índice IGP-M – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, considerando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano.

15 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

15.1 O início da execução do serviço contratado dar-se-á no primeiro dia de vigência do contrato. O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97010-530 - Santa Maria/RS, conforme descrito no Termo de Referência;

15.2 Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da execução dos serviços contratados.

15.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular entrega ou execução do objeto da presente licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a Câmara Municipal de Vereadores analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

15.4 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

011220001.2.007000 Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Item 1:

3.3.90.39.77.00.00 Vigilância Ostensiva e Monitorada

Item 2:

3.3.90.39.95.00.00 Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será devido a partir do início da execução dos serviços e será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável no recebimento e conferência do objeto contratado;

17.1.1 A apresentação da nota fiscal de prestação de serviço deverá ser feita até o último dia útil do mês da competência.

17.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em moeda vigente no país.

17.2.1 Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

17.2.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.2.3 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

17.3 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

17.4 Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

a) retardada injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2 As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua Portuguesa.

18.3 Fica assegurado à CMVSM o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

18.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 072/15.

18.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Maria, Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

18.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão Permanente de Licitações ou por meio do email licitacoes@camara-sm.rs.gov.br.

18.13.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19 DOS ANEXOS

São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Planilha de Quantitativos e Preço Máximo Admitido;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI - Modelo de declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

ANEXO VII - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VIII - Modelo de Procuração;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X - Declaração de Conhecimento Técnico.

20 DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste **Edital**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, em 12 de dezembro de 2017.

Ver. ADMAR EUGÊNIO POZZOBOM
Presidente da CMVSM



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato de prestação de serviço, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores e a Empresa [REDACTED], conforme Processo Licitatório nº 116/2017, modalidade pregão presencial nº 15/2017.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. ADMAR EUGENIO POZZOBOM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], Inscrição Estadual nº [REDACTED], Inscrição Municipal nº [REDACTED], localizada na rua [REDACTED], na cidade de [REDACTED], CEP [REDACTED], telefone [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). [REDACTED], portador(a) da Cédula de Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente à [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do **Processo nº 116/2017, Pregão nº 15/2017**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 DO OBJETO

1.1 ITEM nº 01: Serviço de monitoramento eletrônico do alarme, com cobertura de retaguarda durante 24 horas, com utilização do sistema, das cercas elétricas e concertinas, instalados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria; e com a utilização de equipamentos eletrônicos e centro de operações 24 horas da CONTRATADA.

1.2 ITEM Nº 02: Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV (circuito fechado de televisão) da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

CLÁUSULA II – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 ITEM Nº 01:

2.1.1 A empresa deverá instalar quaisquer equipamentos que porventura se façam necessários para a execução do serviço contratado;

2.1.2 A empresa ficará encarregada de repor quaisquer equipamentos e materiais necessários para o monitoramento eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, inclusive aqueles de propriedade da própria, devendo substituí-los a qualquer tempo, de forma a não interromper o serviço contratado ou reduzir ou alterar o mapeamento existente, devendo fazê-lo com material de mesma especificação e qualidade. Quando comprovada a necessidade de substituição de qualquer material por defeito (comprovação mediante laudo fornecido pela CONTRATADA), deverá haver notificação à CONTRATANTE, mediante ofício, que autorizará a substituição por ressarcimento de custos. A CONTRATADA deverá comprovar que os custos são os mesmos praticados no mercado. Não deverá haver qualquer acréscimo na mensalidade referente a eventual substituição de material/equipamento e o eventual ressarcimento será efetuado por evento;

2.1.3 A Central de Alarme existente na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria deverá possuir conexão direta com o sistema do Centro de Operações da CONTRATADA. Além disso, deverá possuir botão de pânico,



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria **Centro Democrático Adeldo Simas Genro**

para quando acionado, o operador de plantão envie a viatura mais próxima ao local, a fim de verificação do evento em até 15 (quinze) minutos.

2.1.4 O serviço de monitoramento das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, com cobertura de retaguarda durante 24 horas ininterruptas, será realizado mediante a utilização dos equipamentos (alarmes com backup, câmeras, gravador digital de imagens, sensores de luz, cercas, central e sirene) de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

2.1.5 A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria possui, além dos equipamentos descritos acima, um total de 08 vigilantes concursados que fazem a ronda 24 horas, em escalas;

2.1.6 A CONTRATADA deverá prestar seus serviços através de agentes treinados, capacitados legalmente, possuindo os equipamentos necessários para o monitoramento na sede da empresa, bem como veículos para o pronto atendimento;

2.1.7 A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos seus empregados utilizados na execução do serviço, sendo considerada a única empregadora, para todos os efeitos legais;

2.1.8 Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem;

2.1.9 Em caso de disparo do alarme ou verificação de suspeita, através do monitoramento das Câmeras, que é realizado pelo Vigilantes da Câmara de Vereadores, a empresa deverá comunicar, imediatamente, o Plantão da Brigada Militar, bem como o chefe de segurança da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria;

2.1.10 A CONTRATADA deverá atender imediatamente, sem agendamento, todas as ocorrências constatadas, comparecendo na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria em até 15 minutos;

2.1.11 A CONTRATADA deverá cadastrar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, através da Secretaria Geral, as senhas das pessoas autorizadas a bloquear e desbloquear o alarme;

2.1.12 A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte, inclusive quanto a instalação/reinstalação do software de monitoramento em computador indicado pela CONTRATANTE;

2.1.13 A CONTRATADA deverá possuir alvará de funcionamento junto ao órgão responsável pela autorização de funcionamento da atividade, em vigência;

2.1.14 A CONTRATADA deverá elaborar um Boletim Diário de ocorrência, encaminhando cópia mensal à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, juntamente com a fatura;

2.1.15 A CONTRATADA deverá realizar, diariamente, a ativação dos alarmes na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, entre as 22 horas e 22:30 horas, verificando junto aos vigilantes e através das câmeras de monitoramento, se o prédio encontra-se totalmente fechado, sem ocupantes, bem como efetuando a desativação do alarme entre as 07:00 horas e 07:30 horas, impreterivelmente, exceto aos finais de semana, salvo alteração de horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situação que será comunicada à CONTRATADA, para eventual ajuste de horários;

2.1.16 Nos sábados e domingos caberá ao chefe de segurança da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, comunicar os horários de abertura e fechamento da Casa, para que a Empresa adote as providências acima descritas.

2.2 ITEM Nº 02:

2.2.1 A CONTRATADA deverá realizar uma vez por mês a manutenção preventiva no sistema de CFTV;



2.2.2 Quando comprovada a necessidade de substituição de qualquer material por defeito (comprovação mediante laudo fornecido pela CONTRATADA), deverá haver notificação à CONTRATANTE, mediante ofício, que autorizará a substituição por ressarcimento de custos. A CONTRATADA deverá comprovar que os custos são os mesmos praticados no mercado. Não deverá haver qualquer acréscimo na mensalidade referente a eventual substituição de material/equipamento e o eventual ressarcimento será efetuado por evento. Após a autorização da troca do equipamento, cedida com registro pela Administração da Câmara de Municipal de Vereadores de Santa Maria, a Empresa ficará encarregada de repor os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema de CFTV, inclusive aqueles de propriedade da própria, devendo substituí-los a qualquer tempo, com material de mesma especificação e qualidade;

2.2.3 Mediante solicitação da CONTRATANTE (Administração da Casa), a CONTRATADA deverá realizar backup das imagens em equipamentos cedido pela Câmara Municipal de Vereadores (*pen drive*, disco rígido etc.), referente a um período ou por câmeras específicas mencionadas;

2.2.4 A CONTRATADA deverá realizar manutenções corretivas em até 72 horas a partir do recebimento da solicitação por e-mail, realizada pela Administração da Câmara de Municipal Vereadores de Santa Maria.

2.2.5 Equipamentos existentes:

- 03 DVR HDVCI 16 canais 3016 S/HD;
- 04 Câmeras DAYNIGHT padrão VHD 3030 B;
- 04 Câmeras DAYNIGHT padrão VHD 3020 B;
- 28 Câmeras DAYNIGHT padrão VHD 3020 D;
- 01 Fonte de 40A;
- 02 Fontes de 20A;
- 36 Caixas sistema X;
- 36 Espelhos cegos sistema X;
- 800m de Cabo UTP CAT 5E branco;
- 36 Balun passivo DNI/WAF;
- 03 Réguas com 3 ou 4 tomadas;
- 02 Fios paralelos de 2x2,5mm;
- 01 Monitor de 42”;
- 04 Expansores de 8 zonas GDP/SPC PARADOX;
- 04 Caixas para central universal;
- 04 Fontes carregadores de 2A;
- 04 Baterias de 7A 12v;
- 36 Sensores PRO 476 analógico PARADOX;
- 05 Sensores passivos PET DG 75 40KG IPV 3000 INTELBRAS;
- 01 Sensor passivo PET DG 85;
- 400m Fio cabo CCI 06 pares;
- 500m Fio cabo CCI 03 pares;
- 300m Fio cabo CCI 05 pares;
- Eletrocalhas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto aqui referido deve estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão nº 15/2017**, com as cláusulas deste Instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 097, de 30 de maio de 2003, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia , podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, observados todos os requisitos legais.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

2.2. O início da execução do serviço contratado dar-se-á no primeiro dia de vigência do contrato. O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97010-530 - Santa Maria/RS, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. O preço para a prestação mensal do item 1, serviço de monitoramento, objeto deste contrato, é de [REDACTED] entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.

3.2. O preço para a prestação mensal do item 2, manutenção preventiva e corretiva do CFTV, objeto deste contrato, é de [REDACTED] entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.

3.3. O preço total para a contratação do objeto deste Contrato é de R\$ [REDACTED].

CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para cobrir as despesas originadas desta licitação, serão utilizadas as dotações da rubricas:

011220001.2.007000 Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Item 1:

3.3.90.39.77.00.00 Vigilância Ostensiva e Monitorada

Item 2:

3.3.90.39.95.00.00 Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será devido a partir do início da execução dos serviços e será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável no recebimento e conferência do objeto contratado;

5.1.1 – A apresentação da nota fiscal de prestação de serviço deverá ser feita até o último dia útil do mês da competência;

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em moeda vigente no país.

5.2.1 Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

5.2.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2.3 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.3 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.4 Todo e qualquer pagamento poderá ser susado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

a) retardada injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.



CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE

6.1 O preço do presente Contrato poderá ter seu valor mensal reajustado, após o primeiro ano de vigência, utilizando-se o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DOS DIREITOS

a) Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

7.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ou serviço que a CONTRATADA entregar/executar fora das especificações constantes no processo licitatório.

7.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, a empregados, estagiários e/ou prepostos, bem como por todos e quaisquer danos causados em razão de sua ação ou omissão, resultantes da execução do objeto da presente licitação, garantindo à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria o direito regressivo por tudo o que venha a dispendar, isolada ou solidariamente, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.
- b) Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da execução dos serviços contratados.
- c) Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial para execução do objeto da presente licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual após ter a Câmara Municipal de Vereadores analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior. Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- d) As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem, exclusivamente, à CONTRATADA.
- e) O recolhimento dos impostos decorrentes da prestação do serviço contratado deverá ser feito na cidade de Santa Maria – RS.
- f) Para os casos de não atendimento das condições contratuais e especificações técnicas no fornecimento, bem como falhas no funcionamento dos itens contratados, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente, ficando a CONTRATADA obrigada a sanar as falhas e irregularidades no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação oficial por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sendo que os custos advindos destes problemas ficarão a cargo da CONTRATADA.
- g) Caberá à CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço contratado;
- h) Exportar/fazer backup de gravações armazenadas nos DVRs da CONTRATADA, sempre que solicitado;
- i) Prestar à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, por escrito, os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação, capacidade e qualificação exigidas no processo licitatório;**
- k) Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre a sua boa procedência, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1.1 advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- a) Produto ou serviço prestado fora dos padrões normais previstos;
- b) Não atendimento de formalidades, neste contrato, avençadas.

10.1.2. Multa sobre o valor total atualizado no contrato:

- a) De até 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) De até 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.3 Suspensão do direito de contratar com Órgãos Públicos, de acordo com a seguinte graduação:

- a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato: 01 ano;
- b) Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: 02 anos.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com Órgãos Públicos, feita pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

10.1.5 Outras penalidades:

- Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA

11.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA XII – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Fica designado o [REDACTED] como Gestor do Contrato e o Servidor [REDACTED] como fiscal do contrato.

CLÁUSULA XIII: VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato rege-se pela legislação mencionada no seu Preâmbulo, vinculando-se às instruções contidas no Edital do Pregão nº 15/2017, processo nº 116/2017 e à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA XIV: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelman Simas Genro

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, ____ de _____ de 2017.

PRESIDENTE CMVSM

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

1 DO OBJETO

Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Pregão nº 15/2017, que tem por finalidade:

1.1 ITEM nº 01: Serviço de monitoramento eletrônico do alarme, com cobertura de retaguarda durante 24 horas, com utilização do sistema, das cercas elétricas e concertinas, instalados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria; e com a utilização de equipamentos eletrônicos e centro de operações 24 horas da CONTRATADA.

1.2 ITEM Nº 02: Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV (circuito fechado de televisão) da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

2 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 ITEM Nº 01:

2.1.1 A empresa deverá instalar quaisquer equipamentos que porventura se façam necessários para a execução do serviço contratado;

2.1.2 A empresa ficará encarregada de repor quaisquer equipamentos e materiais necessários para o monitoramento eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, inclusive aqueles de propriedade da própria, devendo substituí-los a qualquer tempo, de forma a não interromper o serviço contratado ou reduzir ou alterar o mapeamento existente, devendo fazê-lo com material de mesma especificação e qualidade. Quando comprovada a necessidade de substituição de qualquer material por defeito (comprovação mediante laudo fornecido pela CONTRATADA), deverá haver notificação à CONTRATANTE, mediante ofício, que autorizará a substituição por ressarcimento de custos. A CONTRATADA deverá comprovar que os custos são os mesmos praticados no mercado. Não deverá haver qualquer acréscimo na mensalidade referente a eventual substituição de material/equipamento e o eventual ressarcimento será efetuado por evento;

2.1.3 A Central de Alarme existente na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria deverá possuir conexão direta com o sistema do Centro de Operações da CONTRATADA. Além disso, deverá possuir botão de pânico, para quando acionado, o operador de plantão envie a viatura mais próxima ao local, a fim de verificação do evento em até 15 (quinze) minutos.

2.1.4 O serviço de monitoramento das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, com cobertura de retaguarda durante 24 horas ininterruptas, será realizado mediante a utilização dos equipamentos (alarmes com backup, câmeras, gravador digital de imagens, sensores de luz, cercas, central e sirene) de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

2.1.5 A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria possui, além dos equipamentos descritos acima, um total de 08 vigilantes concursados que fazem a ronda 24 horas, em escalas;

2.1.6 A CONTRATADA deverá prestar seus serviços através de agentes treinados, capacitados legalmente, possuindo os equipamentos necessários para o monitoramento na sede da empresa, bem como veículos para o pronto atendimento;

2.1.7 A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos seus empregados utilizados na execução do serviço, sendo considerada a única empregadora, para todos os efeitos legais;

2.1.8 Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem;



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

2.1.9 Em caso de disparo do alarme ou verificação de suspeita, através do monitoramento das Câmeras, que é realizado pelo Vigilantes da Câmara de Vereadores, a empresa deverá comunicar, imediatamente, o Plantão da Brigada Militar, bem como o chefe de segurança da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria;

2.1.10 A CONTRATADA deverá atender imediatamente, sem agendamento, todas as ocorrências constatadas, comparecendo na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria em até 15 minutos;

2.1.11 A CONTRATADA deverá cadastrar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, através da Secretaria Geral, as senhas das pessoas autorizadas a bloquear e desbloquear o alarme;

2.1.12 A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte, inclusive quanto a instalação/reinstalação do software de monitoramento em computador indicado pela CONTRATANTE;

2.1.13 A CONTRATADA deverá possuir alvará de funcionamento junto ao órgão responsável pela autorização de funcionamento da atividade, em vigência;

2.1.14 A CONTRATADA deverá elaborar um Boletim Diário de ocorrência, encaminhando cópia mensal à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, juntamente com a fatura;

2.1.15 A CONTRATADA deverá realizar, diariamente, a ativação dos alarmes na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, entre as 22 horas e 22:30 horas, verificando junto aos vigilantes e através das câmeras de monitoramento, se o prédio encontra-se totalmente fechado, sem ocupantes, bem como efetuando a desativação do alarme entre as 07:00 horas e 07:30 horas, impreterivelmente, exceto aos finais de semana, salvo alteração de horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situação que será comunicada à CONTRATADA, para eventual ajuste de horários;

2.1.16 Nos sábados e domingos caberá ao chefe de segurança da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, comunicar os horários de abertura e fechamento da Casa, para que a Empresa adote as providências acima descritas.

2.2 ITEM Nº 02:

2.2.1 A CONTRATADA deverá realizar uma vez por mês a manutenção preventiva no sistema de CFTV;

2.2.2 Quando comprovada a necessidade de substituição de qualquer material por defeito (comprovação mediante laudo fornecido pela CONTRATADA), deverá haver notificação à CONTRATANTE, mediante ofício, que autorizará a substituição por ressarcimento de custos. A CONTRATADA deverá comprovar que os custos são os mesmos praticados no mercado. Não deverá haver qualquer acréscimo na mensalidade referente a eventual substituição de material/equipamento e o eventual ressarcimento será efetuado por evento. Após a autorização da troca do equipamento, cedida com registro pela Administração da Câmara de Municipal de Vereadores de Santa Maria, a Empresa ficará encarregada de repor os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema de CFTV, inclusive aqueles de propriedade da própria, devendo substituí-los a qualquer tempo, com material de mesma especificação e qualidade;

2.2.3 Mediante solicitação da CONTRATANTE (Administração da Casa), a CONTRATADA deverá realizar backup das imagens em equipamentos cedido pela Câmara Municipal de Vereadores (*pen drive*, disco rígido etc.), referente a um período ou por câmeras específicas mencionadas;

2.2.4 A CONTRATADA deverá realizar manutenções corretivas em até 72 horas a partir do recebimento da solicitação por e-mail, realizada pela Administração da Câmara de Municipal Vereadores de Santa Maria.

2.2.5 Equipamentos existentes:

- 03 DVR HDVCI 16 canais 3016 S/HD;
- 04 Câmeras DAYNIGHT padrão VHD 3030 B;
- 04 Câmeras DAYNIGHT padrão VHD 3020 B;
- 28 Câmeras DAYNIGHT padrão VHD 3020 D;



- 01 Fonte de 40A;
- 02 Fontes de 20A;
- 36 Caixas sistema X;
- 36 Espelhos cegos sistema X;
- 800m de Cabo UTP CAT 5E branco;
- 36 Balun passivo DNI/WAF;
- 03 Réguas com 3 ou 4 tomadas;
- 02 Fios paralelos de 2x2,5mm;
- 01 Monitor de 42”;
- 04 Expansores de 8 zonas GDP/SPC PARADOX;
- 04 Caixas para central universal;
- 04 Fontes carregadores de 2A;
- 04 Baterias de 7A 12v;
- 36 Sensores PRO 476 analógico PARADOX;
- 05 Sensores passivos PET DG 75 40KG IPV 3000 INTELBRAS;
- 01 Sensor passivo PET DG 85;
- 400m Fio cabo CCI 06 pares;
- 500m Fio cabo CCI 03 pares;
- 300m Fio cabo CCI 05 pares;
- Eletrocalhas.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS.

4 CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 A empresa prestadora do serviço deverá comprovar estar registrada no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) e portar o Alvará de Funcionamento, dentro do prazo de validade. O prestador de serviço vinculado à empresa deve possuir uma credencial fornecida pelo GSVG, dentro do prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 32.162/86, que normatiza o regulamento geral da vigilância particular e municipal para a aplicação do Decreto Estadual nº 31.453/84, o qual dispõe sobre a atividade de vigilância no Estado do Rio Grande do Sul.

4.2 Certidão de Registro do licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) na atividade compatível com os trabalhos a serem executados;

4.2.1 Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de obra ou serviço com características semelhantes, devidamente registrado na entidade profissional competente. A comprovação de que o profissional faz parte do quadro, poderá ser feita por meio de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, cópia autenticada da ficha de empregado ou cópia autenticada atualizada do contrato social, quando integrante do quadro societário da empresa ou, na hipótese do profissional detentor do atestado ser prestador de serviço do Licitante, poderá ser apresentado o contrato de prestação de serviços dentro de sua vigência, com carga horária compatível com as necessidades da obra ou serviço.

4.3 Por tratar-se de serviço comum que requer engenheiro responsável, ficam desde já os interessados cientes de que até a ocasião do fato gerador da despesa (assinatura do contrato), deverá ser apresentado à CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao serviço contratado.

4.4 O licitante deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO), devendo estar registrado junto ao CREA/CAU.



5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ou serviço que a CONTRATADA entregar/executar fora das especificações constantes no processo licitatório.

6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, a empregados, estagiários e/ou prepostos, bem como por todos e quaisquer danos causados em razão de sua ação ou omissão, resultantes da execução do objeto da presente licitação, garantindo à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria o direito regressivo por tudo o que venha a dispendar, isolada ou solidariamente, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.
- b) Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da execução dos serviços contratados.
- c) Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial para execução do objeto da presente licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual após ter a Câmara Municipal de Vereadores analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior. Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- d) As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem, exclusivamente, à CONTRATADA.
- e) O recolhimento dos impostos decorrentes da prestação do serviço contratado deverá ser feito na cidade de Santa Maria – RS.
- f) Para os casos de não atendimento das condições contratuais e especificações técnicas no fornecimento, bem como falhas no funcionamento dos itens contratados, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente, ficando a CONTRATADA obrigada a sanar as falhas e irregularidades no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação oficial por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sendo que os custos advindos destes problemas ficarão a cargo da CONTRATADA.
- g) Caberá à CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço contratado;
- h) Exportar/fazer backup de gravações armazenadas nos DVRs da CONTRATADA, sempre que solicitado;
- i) Prestar à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, por escrito, os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- k) Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre a sua boa procedência, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo executor de contratos da CONTRATANTE, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor de contratos, deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.3 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.4 À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.



7.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- a) Produto ou serviço prestado fora dos padrões normais previstos;
- b) Não atendimento de formalidades, neste contrato, avençadas.

8.1.2 Multa sobre o valor total atualizado no contrato:

- a) De até 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) De até 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

8.1.3 Suspensão do direito de contratar com Órgãos Públicos, de acordo com a seguinte graduação:

- a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato: 01 ano;
- b) Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: 02 anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com Órgãos Públicos, feita pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

8.1.5 Outras penalidades:

- Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

9 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

011220001.2.007000 Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Item 1:

3.3.90.39.77.00.00 Vigilância Ostensiva e Monitorada

Item 2:

3.3.90.39.95.00.00 Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados

10 VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será devido a partir do início da execução dos serviços e será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável no recebimento e conferência do objeto contratado;

11.1.1 A apresentação da nota fiscal de prestação de serviço deverá ser feita até o último dia útil do mês da competência.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em moeda vigente no país.



11.2.1 Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

11.2.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.2.3 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

11.3 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

11.4 Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

a) retardada injustificadamente a d do objeto da presente licitação;

b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

12 ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço do presente Contrato poderá ter seu valor mensal reajustado, após o primeiro ano de vigência, utilizando-se o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO, da Fundação Getúlio Vargas.

13 DA PROPOSTA

A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

14 SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Item	Quantidade	Descrição	Unitário (R\$)	Total para 12 meses (R\$)
1	12	Serviço de monitoramento (mensal).	1.108,00	13.296,00
2	12	Manutenção preventiva e corretiva do CFTV (mensal, exceto substituição de equipamentos eletrônicos, cabos, fones, etc., conforme termo de referência).	895,00	10.740,00
				24.036,00

PREÇO TOTAL, CONSIDERANDO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES: R\$ 24.036,00 (vinte e quatro mil e trinta e seis reais).



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Aquisição: Por Item

Abertura: 30/10/2017 Horário: 9:00 horas

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, referente ao **Pregão Presencial nº 15/2017**, conforme especificação constante do **Edital** e dos **Anexos**.

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do **Pregão Presencial nº 15/2017** e seus anexos e que, se vencedora, forneceremos o serviço ora proposto pelo preço a seguir já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem como deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário/mensal
1	12	Serviço de monitoramento (mensal).	
2	12	Manutenção preventiva e corretiva do CFTV (mensal, exceto substituição de equipamentos eletrônicos, cabos, fones, etc., conforme termo de referência).	

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) CEP: _____;
- h) Cidade: _____; Estado: _____;
- i) Responsável legal que assinará o contrato: _____;
- j) Endereço do responsável legal que assinará o contrato: _____;
- k) RG do responsável legal que assinará o contrato: _____;
- l) CPF responsável legal que assinará o contrato: _____.

Local e data

Assinatura e Nome
(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

D E C L A R A Ç Ã O

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que **não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **e não emprega menor** de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que **cumprir com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial nº 15/2017.**

Local e Data

Assinatura e Nome

(representante legal)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO

Nome e qualificação

OBJETO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 15/2017.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

Carimbo da empresa

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

Observação: esta Declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

A declaração abaixo somente precisará estar preenchida e assinada pelo engenheiro responsável caso não seja apresentado o Atestado de Visita Técnica. Caso utilizada, deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

Eu, engenheiro(a) _____, CREA número _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ _____ declaro, nos termos do Informativo Licitações e Contratos nº 230/2015 do Tribunal de Contas da União, de 10 e 11 de fevereiro de 2015, que possuo pleno conhecimento do objeto e local de prestação do serviço objeto da presente Licitação.

Assinatura e Nome
(Engenheiro(a) Responsável Técnico com CREA)